## PROJETO DE LEI nº 041/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui METAS/PROJETOS no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 89.217,90 (oitenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio

Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 041/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir METAS/PROJETOS no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltados a construção da primeira etapa de um Centro Comunitário na localidade de Engenho Velho e construção da primeira etapa de um Centro Comunitário na localidade de Alto Passa Sete.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de R\$ 89.217,90 (oitenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e noventa centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 05 – **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unid. Orçam.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0009 – Edificações Públicas

Projeto: 1.093 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE ENGENHO VELHO
Meta: CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE ENGENHO VELHO

Objetivo: Este Projeto tem por objetivo a construção de pavilhão (1ª etapa), medindo 240,00m², na localidade de Engenho Velho, para servir de Centro Cumunitário daquela comunidade.

Órgão:05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSUnid. Orçam.:01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0009 – Edificações Públicas

Projeto: 1.094 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE ALTO PASSA SETE

Meta: CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE ALTO PASSA SETE

Objetivo: Este Projeto tem por objetivo a construção de pavilhão (1ª etapa), medindo 150,00m², na

localidade de Alto Passa Sete, para servir de Centro Cumunitário daquela comunidade.

 Elem. Despesa:
 4.4.90.51.00.00.00.00.03001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
 R\$
 33.218,00

 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.
 R\$
 89.217,90

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura das Metas e do Créditos a que se refere esta Lei, parte do **superavit financeiro** verificado ao final do Exercício de 2015 na Fonte de Recursos 3001 - RECURSOS LIVRES.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO. ...... R\$ 89.217,90

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de junho de

Vanderlei Batista da Silva Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 041/2016

Origem: Poder Executivo

2016.

Colenda Câmara:

Dentre as metas e obrigações da administração pública municipal está auxiliar as comunidades do interior na construção ou recuperação de seus Centros Comunitários, visando uma maior comodidade aos associados e visitantes quando da realização de eventos, festas, encontros e atividades de grupos e/ou comunitárias, além de cursos, palestras e atividades públicas em prol da própria comunidade e arredores.

Tanto que já auxiliou na construção/reconstrução dos Centros Comunitários de Travessa Karnopp, Taipinha, Posse do Caçador, Rainha do Brasil, entre outros.

Neste momento, a meta é auxiliar as comunidades de Engenho Velho e Alto Passa Sete com a construção da 1ª etapa de seus Centros Comunitários. Para tanto, depende da inclusão de METAS/PROJETOS no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016 prevendo a construção dos referidos Centros Comunitários. Além disso depende da abertura de Crédito Especial na LOA-2016. Do contrário, estará impedida de edificá-los e, por conseguinte, as comunidades continuarão sem contar com seus Centros Comunitários.

Em contrapartida, as comunidades ficam responsáveis por disponibilizar os Centros Comunitários e suas adjacências sempre que o Município ou algum órgão público necessite para desenvolver alguma atividade, além de que deverão mantê-los em plenas condições de uso, higiene e sergurança.

Por isso, somos do entendimento que as edificações ora propostas em muito contribuirão para que as comunidades de Engenho Velho e Alto Passa Sete continuem cumprindo sua missão em prol de seus associados e visitantes quando da realização de eventos, festas, encontros e atividades de grupos e/ou comunitárias, além de cursos, palestras e atividades públicas em benefício da própria comunidade e arredores.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos dar início ao processo de licitação das obras e, por consequência, darmos início a edificação dos referidos Centros Comunitários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Vanderlei Batista da Silva Prefeito Municipal